

SEGURO DE AUTOMÓVEL

PROPOSTA DE CONDIÇÕES

De acordo com as Condições Gerais e Especiais, em anexo, da Apólice do Ramo de Automóvel, parte integrante desta proposta, é convencionado o seguinte:

1. TOMADOR DO SEGURO

MUNICIPIO CANTANHEDE

2. OBJETO DO CONTRATO

O Segurador garantirá as responsabilidades legalmente imputáveis ao Tomador do Seguro relativas à reparação dos danos emergentes de acidentes de viação em relação aos veículos do Município que fazem parte da sua frota e relacionados no Caderno de Encargos, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de Agosto e nas Condições Gerais específicas que se anexa.

3. MODALIDADE DO SEGURO

Emissão de uma apólice de frota em nome do Tomador do Seguro, por um ano e renovável por mais um ano, nos termos das Condições Gerais da Apólice em anexo.

4. ÂMBITO DA COBERTURA

Conforme Caderno Encargos e anexo a esta proposta.

5. CAPITAL A SEGUAR

Os capitais seguros correspondem aos indicados nos anexos constantes no Caderno de Encargos e nesta proposta.

6. COBERTURAS

Conforme Caderno Encargos e anexo a esta proposta.



7. PRÉMIO TOTAL – 12 MESES

14.542,87 EUROS

8. PRÉMIO TOTAL – 24 MESES

29.085,74 EUROS

Os Prémios totais acima indicados já incluem:

- 2.50% sobre o prémio comercial da cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (Fundo de Garantia automóvel)
- 0.21% sobre o prémio comercial. (Segurança Rodoviária).
- 2,5% sobre o prémio comercial (Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM)

9. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Conforme opção a definir pelo Tomador do Seguro, sem cargas de fracionamento.

10. Certificados de Seguro / Certificados Internacionais de Seguros

Serão emitidos com uma validade de 1 ano.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

- Apólice de Frota única para todos os veículos do Tomador do Seguro, com inibição de bónus ou agravamentos por sinistralidade;
- Inibição de agravamento por idade dos veículos;
- Tratando-se de seguros de frota, os prémios apresentados foram calculados considerando a projeção para o número esperado de sinistros ocorridos no âmbito das coberturas de Responsabilidade Civil e, para os veículos em que é garantida, a de Choque, Colisão e Capotamento, não prevendo por isso a aplicação de qualquer sistema de bónus-malus.



- O valor do(s) veículo(s) seguro(s) não será(ão) objeto da desvalorização automática prevista no artº 4º do DL 214/97, competindo ao Tomador do Seguro proceder, sempre que o considere adequado, à alteração do(s) respetivo(s) valor(es). Sendo efetuadas reduções do(s) valor(es) seguro(s) no decurso de um período de vigência, haverá lugar ao estorno de prémio, calculado proporcionalmente ao período de tempo não decorrido

12. ANEXOS

Condições Gerais da Apólice;
Prémios Totais por Veículo, conforme Caderno de Encargos;
Grelha de Prémios e Taxas por Cobertura e Veículo;
Condição Especial da Cobertura “Assistência em Viagem” para Autocarros;
Condição Especial da Cobertura “Proteção aos Ocupantes.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

De acordo com as peças procedimentais.

Lisboa, 20 de setembro de 2019
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.